



PROCESSO Nº 603/14

PROCOLO Nº 12.094.527-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 375/14

APROVADO EM 05/06/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-CENAP

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 51/11, de 09/02/11.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 507/14 -SUED/SEED, de 16/04/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cascavel, em 25/10/13, de interesse do Centro de Educação Profissional - CENAP, do município de Cascavel, mantido pelo CENAP - Centro de Educação Profissional S/S Ltda que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 51/11, de 09/02/11.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 1940/11, de 25/05/11, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016 (fl. 159).

O Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 632/11, de 23/02/11, pelo prazo de 05 anos, a partir de 05/07/09 a 05/07/14 (fl. 17).



PROCESSO N° 603/14

1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 592)

Curso: Técnico em Contabilidade

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Regime de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, períodos - diurno, vespertino e noturno e sábados, períodos - diurno e vespertino

Regime de matrícula: modular

Carga horária: 800 horas

Período de integralização do curso: de 2ª a 6ª feira, período noturno, mínimo de doze meses e máximo de sessenta meses

Finais de semana, períodos manhã e tarde, mínimo de vinte e quatro meses e máximo de (60) sessenta meses,

Requisitos de acesso: estar cursando o 3º ano do Ensino Médio ou tê-lo concluído e idade mínima 17 anos completos

Número de vagas: 30 vagas por turma

Modalidade de oferta: presencial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Contabilidade está apto para aplicar as técnicas de planejamento, operação, controle e avaliação dos processos de recursos humanos, materiais, patrimoniais e financeiros em todos os níveis contábeis, exceto perícia e auditoria contábil, trabalhar nos departamentos administrativos e ou financeiros de empresas públicas e privadas, podendo também exercer funções nas áreas de gestão, produção e de recursos humanos, e também responsabilizar-se pelos demonstrativos contábeis de empresas.

No domínio específico da contabilidade, será um Auxiliar do Bacharel em Ciências Contábeis em todos os campos da sua especialidade.



PROCESSO Nº 603/14

1.3 Matriz Curricular (fl. 384)

CENAP - CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
MATRIZ CURRICULAR
CURSO TÉCNICO EM CONTABILIDADE



DISCIPLINAS	1º Módulo		2º Módulo		3º Módulo		Práticas		Total		Total Geral	
	CH		CH		CH		CH		CH		CH/R	
Língua Portuguesa	30	-	-	-	-	-	-	-	30	-	25	25
Psicologia Aplicada	30	-	-	-	-	-	-	-	30	-	25	25
Noções Estatística	30	-	-	-	-	-	-	-	30	-	25	25
Noções de Direito	40	-	-	-	-	-	-	-	40	-	33	33
Contabilidade Geral	70	-	-	-	-	-	-	-	70	-	53	53
Informática Básica	30	-	-	-	-	-	-	-	30	-	25	25
Contabilidade Empresarial	-	50	-	-	-	-	-	-	50	-	42	42
Contabilidade Internacional	-	30	-	-	-	-	-	-	30	-	25	25
Administração Geral	-	40	-	-	-	-	-	-	40	-	34	34
Organização de Empresas	-	40	-	-	-	-	-	-	40	-	34	34
Ética Profissional	-	30	-	-	-	-	-	-	30	-	25	25
Legislação Tributária	-	30	-	-	-	-	-	-	30	-	25	25
Metodologia Científica	-	20	-	-	-	-	-	-	20	-	16	16
Prática Contábeis I	-	-	-	-	-	-	100	-	100	-	83	83
Matemática Comercial e Financeira	-	-	-	40	-	-	-	-	40	-	33	33
Contabilidade de Custos	-	-	-	50	-	-	-	-	50	-	42	42
Legislação Trabalhista	-	-	-	30	-	-	-	-	30	-	25	25
Administração de Recursos Humanos	-	-	-	30	-	-	-	-	30	-	25	25
Análises de Balanço	-	-	-	50	-	-	-	-	50	-	42	42
Trabalho de Conclusão	-	-	-	30	-	-	-	-	30	-	25	25
Prática Contábeis II	-	-	-	-	-	-	160	-	160	-	133	133
Subtotal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Geral	230		240		230		260		960		800,0	800,0
Total Geral960 horas/aulas = 800 horas/relogio											

Dr. Adilson Antônio Scopel
Ato nº 01/02 em 10/02/2002
Diretor

Tânia Helena Grossmann
Tânia Helena Grossmann
Ato nº 03/06 em 03/04/2006
Secretária



PROCESSO N° 603/14

1.4 Certificação (fl. 453)

Ao aluno que concluir os módulos I, II e III, do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, carga horária de 800 horas, receberá o histórico de conclusão e diploma, desde que o mesmo apresente o histórico de conclusão do Ensino Médio, antes do término do curso.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- IEL – Instituto Euvaldo Lodi Paraná
- Agente Nacional de Integração de Estágios- ANIE
- Centro de Integração Empresa Escola do Paraná- CIEE
- Escritório Contábil Osmarino Dallalíbera
- CENAP - Centro de Educação Profissional e o Departamento de RH
- ONCOCLIN – Centro de Oncologia do Oeste

Os termos de convênio estão anexados às fls. 373 a 379, 395 a 405.

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 625)

CURSO TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Turmas	Ano	Matriculados	Desistentes	Aprovados
A	2009	26	05	21
B	2010	39	12	27
C	2011	45	18	27
D	2012	22	02	20
E	2013	37	21	16
F	2014	Não abriu turma ainda	-	-



PROCESSO N° 603/14

1.7 Coordenação de Curso e Estágio não obrigatório (fl. 406)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
- Osmarino Dalla Libera	- Bacharel em Ciências Contábeis	- Coordenação de Curso e de Estágio não obrigatório

1.8 Comissão de Verificação (fl. 606)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 67/14, de 20/02/14, NRE de Cascavel, integrada pelos técnicos pedagógicos: Dilce Maria Simões dos Santos, licenciada em Letras; Marcelo Arenas, bacharel em Turismo e Hotelaria; Julia Ieda Borges Tatim, licenciada em Letras; Sonia Regina de O. Andrade, licenciada em Ciências e como perito Carlos Albert Morh, bacharel em Ciências Contábeis, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso e à alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 51/11, de 09/02/11.

1.9 Parecer DET/SEED (fls. 619 a 621)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 115/14 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do reconhecimento do curso e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 51/11, de 09/02/11.

1.10 Alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 51/11, de 09/02/11.

Dados Gerais do Curso (fl. 595)

Regime de funcionamento: de segunda a sexta-feira, período noturno e finais de semana no sábado, manhã e tarde

Número de vagas: conforme demanda

Período de integralização: mínimo de doze meses - de 2ª a 6ª feira ou mínimo de vinte meses - finais de semana e máximo de cinco anos

Requisitos de acesso: estar cursando o Ensino Médio ou tê-lo concluído

Certificação

O aluno ao concluir o curso e apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio, receberá o diploma de Técnico em Contabilidade.



PROCESSO N° 603/14


Perfil Profissional de Conclusão de Curso

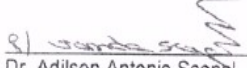
O Técnico em Contabilidade está apto para efetuar as anotações das transações financeiras da organização e examina documentos fiscais e parafiscais. Analisa a documentação contábil e elabora planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais, de amortização dos valores imateriais. Organiza, controla e arquivam os documentos relativos à atividade contábil e controla as movimentações. Registra as operações contábeis da empresa, ordenando os movimentos pelo débito e crédito. Prepara a documentação, apura haveres, direitos e obrigações legais.

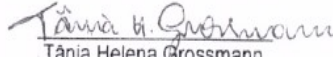


PROCESSO N° 603/14

Matriz Curricular (fl. 388)

 MATRIZ CURRICULAR					
Estabelecimento: CENAP – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL					
Município: Cascavel – Paraná					
Curso: TÉCNICO EM CONTABILIDADE					
Forma: Concomitante/Subsequente		Reconhecimento: Resolução nº 1159/11 em 08.12.11			
Turnos: Noturno e Final de Semana		Carga Horária: 800 h			
Módulos: 04		Organização: Modular.			
Disciplinas	1ª	2ª	3ª	4ª	
Língua Portuguesa	30				
Noções de Estatística	30				
Noções de Direito	60				
Contabilidade I	60				
Contabilidade Empresarial	40				
Administração Geral	40				
Matemática Comercial e Financeira		30			
Contabilidade II		60			
Psicologia e Ética Profissional		30			
Contabilidade de Custos		40			
Legislação Trabalhista		40			
Contabilidade Internacional			30		
Legislação Tributária			40		
Administração de Recursos Humanos			50		
Contabilidade III			60		
Análise de Balanço			40		
Técnicas Contábeis				40	
Técnicas Fiscais				50	
Técnicas em Departamento Pessoal				30	
Total Geral	260	200	220	120	


Dr. Adilson Antonio Scopel
Ato nº 01/02 em 10.02.02
RG. 3.367.842-8
Diretor


Tânia Helena Grossmann
Ato nº 03/06 em 03.04.06
RG. 3.414.086-3
Secretária



PROCESSO N° 603/14

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 51/11, de 09/02/11.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem graduação para ministrar as disciplinas indicadas.

Por solicitação da Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a direção da instituição de ensino encaminha a este CEE/PR, justificativa, fls. 627 e 628, sobre o índice de evasão apresentado no relatório de autoavaliação do curso, informando que os alunos matriculam-se no curso mas não frequentam, iniciam o curso e logo após percebem que não era o curso desejado e acabam migrando para outro; por motivos financeiros, por oportunidade de trabalho no horário do curso, ou quando acham o curso difícil e não conseguem acompanhar.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros apresenta prazo de validade até 25/02/14. A Licença da Vigilância Sanitária consta com o prazo de validade até 06/03/14, já com o processo em trâmite (fls. 254 e 259).

Tendo em vista as Certidões Positivas constantes às fls. 228 e 233, o Núcleo Jurídico da Administração/SEED, informa que ao considerar as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 – CEE/PR, as quais não preveem a comprovação de idoneidade financeira da empresa e dos sócios, nos casos específicos de Renovação de Reconhecimento, o NJA/SEED entende que as certidões positivas mencionadas não obstem o prosseguimento do feito com a análise das demais exigências contidas nas citadas Deliberações (fl. 578).

A Comissão de Verificação à fl. 614, relata que a instituição de ensino dispõe de infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades escolares e acervo bibliográfico específico para o curso.

Foram apensados ao processo em 26/05/14, os referidos documentos: Cópia do quadro de alunos do Relatório de Autoavaliação do Curso; da justificativa da direção manifestando-se sobre a evasão escolar e da Matriz Curricular (fls. 625 a 628).



PROCESSO N° 603/14

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula modular, carga horária de 800 horas, período mínimo de integralização do curso de 12 ou 24 meses, de acordo com o regime de matrícula, 30 alunos por turma, presencial, do Centro de Educação Profissional - CENAP, do município de Cascavel, mantido pelo CENAP - Centro de Educação Profissional S/S Ltda, pelo prazo de 05 anos, a partir de 05/07/14 a 05/07/19, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 05/13-CEE/PR.

b) às alterações do Plano de Curso, de acordo com o descrito neste Parecer.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso, que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso, de acordo com a Deliberação n° 05/13, de 10/12/13 – CEE/PR, que dispõe sobre as normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender a alínea “b”, inciso II do artigo 8° da Deliberação n° 05/13-CEE/PR, caso haja matrículas de alunos que estejam cursando concomitantemente o Ensino Médio;

d) quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso, atender o contido na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica.



PROCESSO N° 603/14

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 51/11, de 09/02/11.
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 5 de junho de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE